

MUNICÍPIO DE AVEIRO**Despacho n.º 699/2026**

Sumário: Delegação e subdelegação de competências na chefe de divisão de Gestão Urbanística, Dr.ª Maria Aurora Bernardo Henriques.

Delegação e subdelegação de competências**(Divisão de Gestão Urbanística)**

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião realizada a 13 de novembro de 2025, e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, prevista no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à Divisão de Gestão Urbanística tal como resultam do artigo 19.º da Estrutura flexível da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57, parte H, a fls. 278 e seguintes, sob o Aviso n.º 5972/2022, de 22.03.2022, e, ainda, o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, adiante abreviadamente designado por CPA, e artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego/subdelego na Exma. Sr.ª Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Dr.ª Maria Aurora Bernardo Henriques, e na sequência do despacho, datado de 20 de dezembro de 2022, de designação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2023, as seguintes competências:

1 – Decidir todas as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados, designadamente as respeitantes ao saneamento e apreciação liminar, proferindo despacho de aperfeiçoamento do pedido ou rejeição liminar, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas leis n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro, e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio; Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro; Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro; Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro e Decreto-Lei n.º 43/2024, de 2 de julho, adiante designado por RJUE;

2 – Emitir as licenças para a realização das operações urbanísticas, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, todos do RJUE;

3 – Promover e assinar todas as notificações e comunicações previstas no RJUE e dirigidas aos requerentes, de acordo com o previsto no artigo 121.º do RJUE, necessárias ao bom e eficaz andamento dos procedimentos, com possibilidade de subdelegação na Arquiteta Sónia Pires Pereira, técnica superior da Divisão de Gestão Urbanística, e na Dr.ª Marlene Machado, técnica da Divisão de Gestão Urbanística ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;

4 – A competência de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos, incluindo passagem de certidões independentes de despacho;

5 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, conforme previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Publicite-se, nos termos do disposto no artigo 159.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 de dezembro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Prof. Doutor Luís Souto de Miranda.

319947237